

RESSALVA

Atendendo solicitação do(a) autor(a), o texto completo desta dissertação será disponibilizado somente a partir de 29/09/2019.

MÁRIO HENRIQUE SOUZA

**DIREITOS HUMANOS CONTRA-HEGEMÔNICOS:
o caso da Clínica do Testemunho na perspectiva de uma
hermenêutica diatópica**

ASSIS

2017

MÁRIO HENRIQUE SOUZA

**DIREITOS HUMANOS CONTRA-HEGEMÔNICOS:
o caso da Clínica do Testemunho na perspectiva de uma
hermenêutica diatópica**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, para a obtenção do título de Mestre em Psicologia (Área de Conhecimento: Psicologia e Sociedade)

Orientador: Prof. Dr. Sílvio Yasui

Projeto financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

ASSIS

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – Unesp

H519d

Henrique-Souza, Mário

Direitos humanos contra-hegemônicos: o caso da Clínica do Testemunho na perspectiva de uma hermenêutica diatópica / Mário Henrique Souza. Assis, 2017.
106 f.

Dissertação de Mestrado – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis
Orientador: Dr. Sílvio Yasui

1. Direitos humanos. 2. Clínica do Testemunho. 3. Hegemonia. 4. Psicologia. 5. Sociologia. I. Título.

CDD 323.4

MÁRIO HENRIQUE SOUZA

**DIREITOS HUMANOS CONTRA-HEGEMÔNICOS:
o caso da Clínica do Testemunho na perspectiva de uma
hermenêutica diatópica**

Dissertação apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, para a obtenção do título de Mestre em Psicologia (Área de Conhecimento: Psicologia e Sociedade)

Data da Aprovação: 29/09/2017

COMISSÃO EXAMINADORA

Presidente: Prof. Dr. Sívio Yasui – UNESP/ASSIS

Membros: Prof. Dr. Roberto Duarte Santana Nascimento – ASSIS-SP

Profa. Dra. Elizabeth Maria Freire de Araújo Lima – UNESP/ASSIS

A gramática da multidão

Um acorde no ar à tarde
me chega de longe – vem todo cinza e baixo
esmorecido e triste, pronto a dizer-me: este mundo não presta
eu escuto esta brisa azul – ainda sem saber a que cumpre, ainda sem entender seus
desígnios

Interrogo em mim mesmo sua profundidade
- O que é isto que persiste em percorrer os ruídos e me arrepiar os pelos?
É a esperança em declínio? É o amor em revolta?
Incito este habitante som, e o provooco entre o ruminar incessante da cidade-
não queres ser palavra gritada?
(Aquilo que a boca pronuncia transmuta-se carne)

Distingo, ainda, em todos esses murmúrios que emergem repentinos em epifania
sua proeminência de prece
sua força de oração
sua delicadeza escondida de pedido secreto.
O que me chama em hora tão suave para proclamar segredos tão graves?
- é voz de homem? é sussurro de semelhante? é carta de adeus?

Tudo isto uníssono: um choro – baixo, comedido e milenar
O pranto acumulado de todo os seres, montado ao vento,
caminha planícies, escala montanhas, cutuca os homens sérios-
O que que há gente?

A nossa gramática sentimental é muito desordenada e incoerente.
Por isso morrem tantos – de fome, de ódio, de tristeza.

Pudera eu e alfabetizaria todos na língua do amor-
baniria a letra “o”, e com ela o “ódio”-
Perderíamos “ostra”, “onze” e “ovo”
mas tudo bem, dá-se um jeito.

Num lapso de segundo o mundo inteiro é uma brisa que volteia meus cabelos.

(PEDRO HENRIQUE MARANGONI)

AGRADECIMENTOS

Quanto maiores as dificuldades pelas quais passei para alcançar esse objetivo, maior foi a percepção de nunca estar sozinho. Muitos foram os obstáculos nessa trajetória do meu Mestrado – muito mais do que poderia imaginar. A cada anteparo com que eu me deparava, uma outra força eu necessitava para superar. E era nessa busca por outras forças onde eu percebi que nunca estive sozinho. E é a essas pessoas que eu dedico integralmente esta pesquisa.

Aos meus pais, Sonia e Mário, por jamais, em algum momento, titubearem no apoio aos meus objetivos, os quais, tenho certeza, já os privaram de muitas coisas. Obrigado, mãe! Obrigado, pai! Obrigado pelo amor e apoio incondicionais! Eu os amo muito!

Aos meus fiéis companheirinhos, Ayla e Lincoln, por encherem nossa casa do maior e mais puro amor que pode haver; por nunca me deixarem esquecer que a vida é simples e isso basta para sermos felizes. Obrigado, Ayla! Obrigado, Lincoln!

A minha irmã, Daniella, e ao meu amigo/cunhado, Fábio, por todos seus cuidados comigo; por me oferecerem seus mundos tão preciosos e ricos para eu habitar, quando preciso. Obrigado, Dani! Obrigado, Fábio!

Ao meu amigo e coorientador, Roberto Nascimento, por sua generosa paciência e contribuição para minha pesquisa; por não me deixar cair nas armadilhas da baixa autoestima, mostrando-me sempre a minha capacidade e o meu potencial para concluir esta pesquisa. Obrigado, Roberto!

Ao meu amigo Lucas Peto, por sempre me ajudar a ponderar minhas preocupações e angústias, de modo a encontrar o melhor e mais sereno caminho para resolvê-las. Obrigado, Lucas!

Ao meu amigo Pedro Henrique Marangoni, por sua poesia de viver e encontrar a leveza e a graça de cada momento, que, por muitas vezes, me serviram de impulso para superar as pedras no meio do caminho. Obrigado, Pedro!

Ao meu amigo Maico Fernando, por saber me tranquilizar e acalmar minhas aflições, com seu jeito sempre terno e carinhoso, tal qual o seu saboroso café. Obrigado, Maico!

Ao meu amigo Igo Ribeiro, por sua amizade sempre sincera e por ser minha bússola que sempre aponta para o sul. Obrigado, Igo!

A minha amiga Mariana Vasconcelos, por sua amizade sincera, desde o primeiro dia da graduação; e por sempre estar em sintonia comigo. Obrigado, Mariana!

A minha amiga Letícia Bisson, por me emprestar sua imensa força de viver e de superar obstáculos; por ser um porto muito seguro, onde sempre posso repousar sem medo. Obrigado, Letícia!

A minha amiga Marita Penariol, por sua espontaneidade e alegria; por ter-me acolhido nos momentos das maiores dificuldades. Obrigado, Marita!

Aos meus demais amigos, que, embora não estivessem presentes nesta jornada do Mestrado, sempre tiveram – e terão – grande importância na minha vida: Emily Mathias, Danilo Marques, Fábio Tonon, Gabriel Magalhães, Vinícius Teixeira, João Pedro Barrelli.

Ao meu orientador, Sílvio Yasui, por ter assumido minha pesquisa em um momento complicado e cheio de ocupações; por sua contribuição fundamental, ao me apresentar a Clínica do Testemunho. Obrigado, Sílvio!

À Professora Beth Lima, por ter aceitado participar da banca da minha qualificação e da minha defesa; por suas ricas contribuições, que iluminaram minha pesquisa. Obrigado, Professora Beth!

Aos professores Danilo Veríssimo e Lucas Vales, por aceitarem a suplência dessa banca. Obrigado, Prof. Lucas! Obrigado, Prof. Danilo!

Aos técnicos administrativos da Seção de Pós-Graduação, João, Marcos e Sueli por suas atenções e prestatividades; por facilitarem, de maneira impressionante, o caminho burocrático, o qual, quase sempre, é confuso e angustiante. Em especial, agradeço à Sueli por, nos momentos mais conturbados dos problemas acadêmicos que tive, estar sempre muito acessível e solícita. Obrigado, João! Obrigado, Marcos! Obrigado, Sueli!

Aos técnicos administrativos da Biblioteca, muito obrigado!

À CAPES, por financiar parte desta pesquisa, proporcionando uma certa tranquilidade fundamental para o desenvolvimento da Dissertação.

Sozinho, jamais poderia escrever estas páginas!

HENRIQUE-SOUZA, Mário. **Direitos humanos contra-hegemônicos**: o caso da Clínica do Testemunho na perspectiva de uma hermenêutica diatópica. 2017. 106 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia). – Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências e Letras, Assis, 2017.

RESUMO

O objetivo geral desta pesquisa consiste em trilhar um caminho possível até bases de edificação de direitos humanos contra-hegemônicos, por meio de uma pesquisa bibliográfica sobre a referida noção de direito. Para tanto, realizou-se uma crítica desses direitos tais como são tradicionalmente concebidos, isto é, em sua forma hegemônica consagrada globalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU). Fundamentou-se a crítica dentro de um plano sócio-histórico, tentando-se observar as influências que aí estão presentes e evidenciando seu caráter ético-político. A fim de orientar o caminho por essas veredas, o guia principal foi o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos, o qual, a partir de seus trabalhos, além de guiar na crítica aos direitos humanos hegemônicos, indicou, também, uma via possível de construção contra-hegemônica desses direitos: a hermenêutica diatópica. Nesse ponto, a Clínica do Testemunho desponta como caso importante que requer a aplicação dessa hermenêutica, consolidando bases para uma concepção outra de dignidade humana, foco de diferentes trabalhos da Psicologia contemporânea.

Palavras-chave: Direitos humanos. Clínica do Testemunho. Hegemonia. Psicologia. Sociologia.

HENRIQUE-SOUZA, Mário. **Counter-hegemonic human rights**: the case of the Witness Clinic in the perspective of a diatopic hermeneutics. 2017. 106 f. Dissertation (Masters in Psychology). São Paulo State University (UNESP), School of Sciences, Humanities and Languages, Assis, 2017.

ABSTRACT

The general objective of this research is to trace a possible path to the foundations of counter-hegemonic human rights, through a bibliographical research on the aforementioned notion of law. To this end, we criticize these rights as they are traditionally conceived, that is, in their hegemonic form, consecrated globally by the Universal Declaration of Human Rights of the United Nations. We base our critique within a socio-historical plan, trying to observe the influences that are present there and evidencing its ethico-political character. In order to guide us through these paths, our main guide was the Portuguese sociologist Boaventura de Sousa Santos, who, from his works, besides guiding us in the critique of hegemonic human rights, also indicated a possible route of construction Counter-hegemonic rights: diatopic hermeneutics. At this point, the Witness Clinic emerges as an important case that requires the application of this hermeneutics, consolidating bases for another conception of human dignity, the focus of different works of contemporary Psychology.

Keywords: Human rights. Clinic of the Testimony. Hegemony. Psychology. Sociology.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1. ANÁLISE E PROBLEMATIZAÇÕES ACERCA DOS DIREITOS HUMANOS E SUAS CONCEPÇÕES E CARACTERÍSTICAS.....	16
1.1. Breve análise histórica do debate sobre direitos humanos.....	16
1.2. Positivização dos direitos humanos.....	24
1.3. Categorizações dos direitos fundamentais.....	26
1.4. Algumas problematizações acerca dos direitos humanos.....	28
1.5. Direitos humanos hegemônicos e contra-hegemônicos.....	38
1.6. Hermenêutica Diatópica.....	45
2. A CLÍNICA DOS TESTEMUNHO: DO TRAUMA AO TESTEMUNHO.....	53
2.1. Trauma e silêncio.....	54
2.2. Testemunho e reparação.....	57
2.3. Construindo a memória.....	59
3. AS NOVAS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DE ESTADO.....	63
3.1. Os “novos” inimigos internos.....	64
3.2. O combate aos “novos” inimigos internos.....	67
3.3. Direitos humanos e a violência de Estado.....	73
3.4. A luta por direitos humanos contra-hegemônicos e a Clínica do Testemunho.....	77
4. CLÍNICA DO TESTEMUNHO COMO HERMENÊUTICA DIATÓPICA PARA CONSTRUÇÃO DE DIREITOS HUMANOS CONTRA-HEGEMÔNICOS.....	81
4.1. Memória e história: uma outra história.....	82
4.2. O <i>rastro</i> como experiência e construção de memória <i>esclarecida</i>	88
4.3. O novo imperativo categórico kantiano e a ação da Clínica do Testemunho junto às “novas” vítimas da violência de Estado.....	93
CONCLUSÃO.....	99
REFERÊNCIAS.....	103

INTRODUÇÃO

A presente Dissertação é o produto final de uma trajetória de Graduação e Mestrado de inserção nas questões acerca dos direitos humanos. Durante a Graduação, nos estágios obrigatórios, o contato com a população marginalizada, por meio de serviços de saúde – mais especificamente em uma unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) – despertou o interesse sobre tais questões. A partir de então, todo o trabalho desenvolvido nesse estágio esteve atravessado pelo debate dos direitos humanos, sobretudo a propósito de sua violação. Assim, despertaram o interesse e a necessidade de transformar essa experiência e o estudo sobre os direitos humanos em uma pesquisa de Mestrado. No presente caso, reencontramos a necessidade de nos aprofundar a respeito dos direitos humanos e da reflexão crítica sobre o poder dessa noção legisladora para as práticas de Psicologia.

No início do percurso do Mestrado, realizamos uma ampla pesquisa bibliográfica em busca de autores e teorias as quais nos respaldassem na delimitação do problema de pesquisa e na construção argumentativa e analítica desta Dissertação. Desse modo, chegamos ao sociólogo português Boaventura de Sousa Santos. Esse autor tornou-se nossa principal referência teórica, no debate e crítica aos direitos humanos, bem como uma luz a nos guiar por caminhos propositivos. Santos apresentou-nos aquilo que é o objeto principal desta pesquisa: os direitos humanos contra-hegemônicos.

Por meio desse conceito-âncora, pudemos traçar o roteiro investigativo e delimitar nossos objetos secundários: a Clínica do Testemunho e a violência de Estado. A Clínica do Testemunho surge a nós como um campo para debruçarmos nossa atenção, pois tem em sua proposta de trabalho a reparação psíquica de pessoas violentadas pelo Estado, no período da ditadura civil-militar brasileira (1964-1985), e, como resultado, a valorização da memória dessas pessoas. E é este último ponto que nos interessa. A relação entre memória e direitos humanos se estabelece na medida em que as violações praticadas pelo Estado, no passado, não deixam de acontecer no presente, apenas adquirem outras legitimações e outras vítimas – ou, da perspectiva do Estado, outros inimigos – criando um distanciamento entre os momentos históricos, como se o passado e o presente não se relacionassem, como se fossem somente o produto da sucessão cronológica linear. Dessa maneira,

aprender com o passado, para não repeti-lo no presente, torna-se uma tarefa complexa, uma vez que a memória desse passado é somente um arquivo inerte com fins de lembrança, ou seja, uma evidência de um fato consumado sem aparente consequência no presente. Por essa razão, compreendemos como imperioso analisar o atual cenário brasileiro de violência e violações de direitos pelo Estado, tomando como uma das principais representantes a violência policial. A violência policial, a nosso ver, revela esse isolamento do passado, pois essa instituição mantém atuações idênticas às ações dos agentes do Estado na ditadura, como, por exemplo, a tortura como instrumento de investigação.

Nessa perspectiva, nossos objetivos giram em torno da composição desse quadro, impelindo-nos a não somente repensar a relação da memória com os direitos humanos, mas, sobretudo, repensar tais direitos criticamente, a partir da demanda suscitada pela prática da Clínica do Testemunho.

Acreditamos, assim, que os direitos humanos contra-hegemônicos, baseados na concepção de dignidade humana de cada região e cultura, podem contribuir na reaproximação do passado ao presente, de maneira a impedir novas ou as mesmas formas de violações e violências, especialmente as perpetradas pelo Estado.

O debate acerca dos direitos humanos sempre suscita polêmica, na qual a questão pende de acordo com interesses dos grupos envolvidos. Um exemplo clássico é a famosa frase “direitos humanos para humanos direitos”, cuja alternância sintática dos vocábulos sugere a limitação da concepção de humano e, por conseguinte, a limitação de seus direitos. Essa frase, embora bastante complexa, do ponto de vista ético, já denuncia o fracasso do pressuposto universalista dos direitos humanos, ao restringir o tipo de humano “digno” de direitos. Posto isso, cabe, portanto, levarmos os direitos humanos a sua crítica radical, considerando a conjuntura social, política e econômica global.

Para realizarmos essa crítica, utilizaremos alguns conceitos do sociólogo português Boaventura de Sousa Santos. Por meio de uma epistemologia política, esse autor busca novos horizontes do conhecimento, os quais possibilitem à humanidade superar seus dilemas sociais, políticos e científicos. Como afirma Marilena Chauí (2013), Santos possui uma obra interdisciplinar, que articula questões teóricas e práticas, reflete sobre as ciências, a sociedade, a economia, a política, o direito, a história e a universidade. Em função de uma biografia política de

atuação em lutas democráticas em várias partes do mundo, estabelece uma articulação entre a reflexão teórica e a intervenção prática, a qual, para Chauí, é um dos traços mais marcantes que definem o sociólogo português. Eis o fio condutor de sua ideia de *conhecimento-emancipação*.

Os trabalhos de Santos são atravessados pelo exame e crítica constantes do projeto de modernidade e de sua crise. A modernidade, de acordo com o sociólogo, fora fundada em dois pilares principais: o da *regulação* e o da *emancipação*. Em linhas gerais, a regulação é composta por instituições cuja função é regular a ação humana, ou seja, o Estado (justaposto ao Direito estatal positivo), o Mercado e a Comunidade; em seu turno, a emancipação constitui-se pela autonomia da racionalidade: expressões artísticas, cognitivo e instrumental da ciência e técnica e a prática da ética e do direito (SANTOS, 2011, 2013). A crise da modernidade, por sua vez, situa-se na expansão desses dois pilares, de forma a produzir o domínio e a exclusão de um sobre o outro, pois o projeto da modernidade acreditava que ambos os pilares se desenvolveriam harmoniosamente, resultando na racionalização completa da vida individual e coletiva (CHAUÍ, 2013). Entretanto, a articulação entre o projeto da modernidade e o surgimento do capitalismo fortaleceu o pilar da regulação, assegurando o domínio sobre o pilar da emancipação, afirma Chauí. Assim, o conhecimento emancipatório de Santos baseia-se na

[...] crítica da *razão indolente* ou análise da crise da modernidade a partir do fracasso para harmonizar a oposição entre regulação/emancipação, constitutiva do projeto moderno; e a proposta de um novo paradigma como processo de enfrentamento e superação da crise da modernidade, a *ecologia dos saberes*, capaz de destruir os pressupostos com que a modernidade opôs ignorância e saber como paradigma legitimador de exclusões culturais sobrepostas a formas de exploração, dominação e exclusão social e política. (SANTOS, 2013, p. 25).

Nesse contexto, a discussão a respeito dos direitos humanos é bastante pertinente, pois, enquanto uma das partes que compõe a ampla disciplina do Direito, os direitos humanos também incorporam as crises e contradições às quais o Direito foi exposto, em razão dessa “guerra” entre a regulação e emancipação. Como podemos notar, o Direito está presente em ambos os pilares. Com a prevalência da regulação sobre a emancipação, o Direito se viu reduzido ao Direito estatal positivo, cuja finalidade é apaziguar as tensões sociais e lograr objetivos regulatórios. Por essa razão, os direitos humanos, desde pelo menos a Declaração dos Direitos do

Homem e do Cidadão, de 1789, vem sofrendo com essa contradição: ser emancipatório, ao corroborar a luta contra a tirania (ou o poder hegemônico de nossos tempos) e ser regulatório, por meio da juridificação do social e do político pelo poder estatal (CHAUÍ; SANTOS, 2013). Logo, os direitos humanos figuram como representante desse conflito e contradição presentes no projeto da modernidade.

[...] as contradições que perpassam os Direitos Humanos tornam-se evidentes, tanto porque o conceito de sujeito de direito tem servido, no plano da regulamentação, para o exercício legal da violência e da coação de indivíduos e coletividades, quanto porque, no plano da emancipação, exigem redefinição para muito além do quadro jurídico positivo estatal. (CHAUÍ; SANTOS, 2013, p. 31).

Conforme Santos, então, é por meio do diálogo e ações organizadas por grupos de oprimidos – denominado pelo autor de *cosmopolitismo subalterno insurgente* – que se produzirá uma política emancipatória de fato e cujas forças vêm das redes interculturais¹ de diferentes concepções de dignidade humana (CHAUÍ, 2013).

Com essa crítica ao projeto de modernidade que sustenta a noção hegemônica de direitos humanos, Santos procura estabelecer alicerces teóricos para a fundação de direitos humanos contra-hegemônicos, com base em outras noções de dignidade humana. Uma via que ele nos apresenta é a *hermenêutica diatópica*. A hermenêutica diatópica servirá como uma forma de revelar alguns pilares ideológicos presentes na hegemonia dos direitos humanos. Porém, alertamos o sociólogo, a hermenêutica diatópica não garante a produção de direitos humanos contra-hegemônicos, é apenas o passo inicial para tal, mas não o único. A hermenêutica diatópica é uma maneira de enfrentar as dificuldades que a incompletude cultural traz, por meio da tentativa de compreender uma determinada cultura, a partir de certas referências de outra cultura, a qual propicia o estabelecimento de uma noção de direitos humanos consoante às especificidades de determinada cultura.

Assim, tomaremos a *hermenêutica diatópica* como metodologia privilegiada deste trabalho, na medida em que procederemos à avaliação crítica daquilo que

¹ Para Santos, há diferenças entre interculturalismo e multiculturalismo. De acordo com ele, o multiculturalismo pressupõe uma cultura dominante que aceita e reconhece a existência de outras culturas no mesmo espaço onde se impõe, estabelecendo uma hierarquia de dominação; o interculturalismo, por sua vez, pressupõe a pluralidade cultural equitativa, o reconhecimento recíproco e o enriquecimento mútuo entre várias culturas que partilham um campo determinado de interação. (CHAUÍ, 2013)

Santos chama de *topoi*², através de uma revisão bibliográfica sobre os direitos humanos e sobre a prática da Clínica do Testemunho.

Para trazermos essa discussão ao contexto brasileiro, precisamos compreender que nossa cultura foi construída, basicamente, segundo os parâmetros das culturas do norte ocidental, isto é, a Europa e, após a Segunda Guerra, os EUA. É importante termos isso claro, pois é aqui que estão situadas as noções de humanidade e de direito que utilizamos. No entanto, nós não somos um país do norte ocidental. Somos um país do sul ocidental e isso implica questões políticas e econômicas diferentes. E, por conseguinte, suscita questões na nossa própria construção cultural que nos diferencia da cultura do norte. Será possível enxergarmos um pouco melhor essa diferença, ao aplicarmos a hermenêutica diatópica. Para isso, entrevemos a Clínica do Testemunho como esse local apropriado para tal processo.

Assim, entendemos também que a Clínica do Testemunho pode ser uma dessas forças interculturais componentes da produção de políticas emancipatórias, as quais, nesta Dissertação, compreendemos como *direitos humanos contra-hegemônicos*. A Clínica do Testemunho se enquadra no conceito do sociólogo português de *ecologia de saberes*:

[...] a *ecologia dos saberes* funda-se na independência complexa entre os diferentes saberes que constituem o sistema aberto do conhecimento em processo constante de criação e renovação. Anti-hegemônico, antimoderno, anti-instrumental, o saber crítico emancipatório é interconhecimento, reconhecimento e autoconhecimento. (CHAUÍ, 2013, p. 33).

Por essa razão, tal como explicita Marilena Chauí, a Clínica do Testemunho é, para nós, uma interessante ferramenta que, ao mesmo tempo, devido ao seu bojo teórico, nos permite observar as forças hegemônicas os quais atravessam movimentos sociais de grupos oprimidos, e colaborar para a produção de contraforças emancipatórias. Desse modo, podemos dizer que a Clínica do Testemunho pode ser um “[...] um conhecimento prudente para uma vida decente.” (SANTOS, 2013, 2014).

A Clínica do Testemunho lida com traumas das vítimas da violência cometida pelo Estado, durante a ditadura civil-militar. Como pretendemos usá-la também como aparato do processo de hermenêutica diatópica, achamos importante

² Aprofundaremos essa noção de *topoi*, conforme Santos, no Capítulo 1.

compreender o atual cenário brasileiro, no que diz respeito à violência perpetrada pelo Estado e, conseqüentemente, as violações dos direitos humanos causadas. No contexto do período de ditadura, as violações e violências praticadas pelo Estado surgem com mais evidência, pois o atual governo, representante de um suposto Estado diferente do da ditadura, reconhece e demarca essas ações, haja vista os programas de reparações e anistia nos quais a própria Clínica do Testemunho está inserida. Porém, esse mesmo governo não se responsabiliza pelas violações e violências atuais realizadas pelos agentes do Estado, como, por exemplo, a violência policial, que podemos tranquilamente situar como uma das principais representantes dessa violência perpetrada pelo Estado. Desse modo, compreendemos como imperioso esclarecer esse contexto, precisando quem são as novas vítimas dessa violência, como o Estado a pratica, por que não se responsabiliza e como os direitos humanos hegemônicos se relacionam a tudo isso, para que possamos executar um processo hermenêutico, de sorte a iluminarmos um caminho possível a outras concepções de direitos humanos, isto é, de direitos humanos contra-hegemônicos.

Seguindo esse plano, a Dissertação está composta por quatro capítulos. Dedicamos o primeiro capítulo ao objeto principal da pesquisa. Realizamos uma breve contextualização histórica do debate sobre direitos humanos; apresentamos algumas categorizações e problematizações; por fim, apontamos para os direitos humanos contra-hegemônicos e um possível caminho até ele. No capítulo dois, expusemos a Clínica do Testemunho, seus objetivos, suas especificidades e suas contribuições para o debate sobre os direitos humanos. O capítulo três é a contextualização da violência de Estado atual compreendida por meio da violência policial. Por fim, no capítulo quatro, efetuamos a articulação da noção de direitos humanos contra-hegemônicos com a Clínica do Testemunho, de maneira a pensarmos a realidade brasileira de violência de Estado explicitada no capítulo anterior.

CONCLUSÃO

O objetivo geral desta investigação foi trilhar um caminho possível até as bases de edificação de direitos humanos contra-hegemônicos, por meio de uma pesquisa bibliográfica sobre a referida noção de direito. Para tanto, iniciamos com a crítica aos direitos humanos tais como eles são concebidos atualmente, isto é, em sua forma hegemônica, de modo a vislumbramos veredas na direção de concepções contra-hegemônicas de direitos humanos, considerando os aspectos mínimos de respeito à cultura de cada povo, naquilo que compreendem como dignidade.

Para podermos realizar tal crítica, seguimos na direção histórica da concepção hegemônica de direitos humanos, tentando mostrar suas raízes mais profundas, as influências filosóficas e ontológicas recebidas, o caráter ético-político de interesse e as consequências dessa noção. Nessa trajetória, acreditamos ter sido possível enxergar as causas que tornaram hegemônica uma concepção de dignidade humana – a concepção europeia ocidental – dentre outras. Para nos orientar por essas veredas, nosso guia principal foi o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos. Nessa perspectiva, a partir de seus trabalhos, além de nos guiar pela trilha da crítica aos direitos humanos hegemônicos, indicou-nos, também, uma via possível de construção de direitos humanos contra-hegemônicos, consoante as diferentes noções de dignidade humana de cada cultura: a hermenêutica diatópica. Assim, nossa pesquisa passou a ter um objetivo mais específico: aplicação da hermenêutica diatópica via Clínica do Testemunho, para a produção dos direitos humanos contra-hegemônicos.

Nesse ponto, apresentamos a Clínica do Testemunho, de maneira a demonstrar ser um terreno fértil para a aplicação do processo de hermenêutica diatópica e, por conseguinte, de consolidação das bases da concepção contra-hegemônica de dignidade humana. Porém, propusemos a especificidade de analisar a conjuntura atual da violência de Estado e suas vítimas, corroborando, nesse sentido, nosso objetivo geral de estabelecer uma crítica aos direitos humanos hegemônicos e, por consequência, a urgência de fazer emergir outras composições de dignidade.

Por fim, tentamos mostrar como ocorreria o processo de hermenêutica diatópica via Clínica do Testemunho, de forma a consolidar essa metodologia, dentre

as políticas emancipatórias e fomentadoras de ações contra-hegemônicas. Defendemos o uso da Clínica do Testemunho junto às atuais vítimas da violência de Estado por sua possibilidade de hermenêutica diatópica, cujo resultado amplia o horizonte de luta por dignidade que represente e defenda as necessidades da população, no cenário social, político e econômico brasileiro.

Como efeito desse caminho percorrido na pesquisa, almejamos fomentar a luta pelos direitos humanos contra-hegemônicos, por meio da emergência dos *ur-direitos* abordados por Santos (2008). Recapitulando brevemente, os *ur-direitos*¹² são, segundo Santos, os fundamentos suprimidos dos direitos humanos, isto é, são direitos basilares para os demais direitos humanos, os quais, em razão de interesses, foram omitidos dos direitos positivados.

Ao retornarmos à questão do historicismo no qual a história é reduzida a uma ciência da história – e, de maneira mais ampla, a própria concepção moderna de conhecimento é reduzida ao modelo de conhecimento positivista (SANTOS, 2011) –, podemos observar a sonegação do *ur-direito ao conhecimento*, na medida em que os *rastros* não possuem valor de um fato histórico, para a composição da história oficial, privando a população de conhecer outros lados do mesmo acontecimento e renegando outras formas de produção de história.

A empreitada estabelecida pela Clínica do Testemunho em direção à reparação psíquica e à denúncia de violações de direitos humanos e, por extensão, à crítica a eles, evidencia o *ur-direito à organização e participação na criação de direitos*, pois coloca a necessidade de repensar os direitos humanos em face da perspectiva de quem é atingido pelas violações. A supressão desse *ur-direito* tem sido o fundamento da norma e da dominação capitalista. O direito à organização é um direito primordial, sem o qual nenhum dos outros direitos pode ser minimamente possível. Trata-se de um *ur-direito* primordial, no sentido mais estrito, por sua supressão estar no centro da concepção moderna de que os direitos mais fundamentais não têm de ser criados, porque são tidos como direitos naturais, dados, inerentes. Sem a denúncia dessa supressão abissal, será impossível organizar todas as solidariedades necessárias contra todos os colonialismos existentes (SANTOS, 2008).

Como viemos ressaltando, no último ponto do quarto capítulo, acreditamos que, atualmente, a violação de direitos humanos está bastante associada ao modelo

¹² Esse assunto foi trabalhado de forma mais minuciosa no capítulo primeiro desta Dissertação.

de política econômica vigente em grande parte do mundo, o neoliberalismo. Por sua vez, esse cenário impõe a omissão total do *ur-direito de levar o capitalismo global a julgamento num tribunal mundial*. Esse *ur-direito* refere-se ao cuidado simultâneo de si e dos outros como condição de dignidade humana. Nessa supressão, assentou-se o fundamento da conversão do capitalismo em manifestação irreversível e incondicional de progresso. A reivindicação desse direito originário implica que o capitalismo seja responsabilizado pela sua decisiva cota de responsabilidade, na destruição sistêmica do cuidado para com o outro e para a natureza. As violações reconhecidas pelos direitos humanos hegemônicos se amparam na negação dessa destruição (SANTOS, 2008). A noção de autonomia individual pode ser considerada como indício da omissão desse direito originário, posto que serve de subterfúgio para a desresponsabilização do Estado, nas atuais denúncias de violações de direitos, cometidas por seus agentes, e legitimação de sua estruturação ideológica. Assim, a violação dos direitos humanos não é compreendida como tal e, conseqüentemente, não se adentra à análise crítica, a qual nos permitiria chegar a uma possível raiz dessa questão, isto é, a estrutura do modo de produção capitalista.

Esses, como sabemos, não são os únicos *ur-direitos* elencados por Santos. Todavia, para efeito desta pesquisa, a enunciação desses três é suficiente para iluminar um pouco mais o caminho até as bases da concepção contra-hegemônica de direitos humanos. Sabemos, também, que o trajeto o qual estamos percorrendo não é o bastante nem, tampouco, garante a construção desses direitos humanos. Porém, é preciso começar de algum lugar – e nós propusemos esse, pois acreditamos ser uma via possível e próxima a nós.

Ademais, vislumbramos possíveis desdobramentos desta Dissertação, para futuras pesquisas. Um desenrolar viável que enxergamos é na direção da relação entre estética e memória. A forma como a memória é compreendida e transmitida está estritamente ligada ao modo de se compreender a história. Se, como vimos, compreendermos a história do ponto de vista do historicismo, a memória torna-se algo acumulativo, com peso de ressentimento e estéril para o presente e, por sua vez, reduz-se sua transmissão ao plano da escrita da histórica tida como oficial, cuja sustentação está apenas nos fatos documentais considerados como evidências (GAGNEBIN, 2006). Porém, à medida que desenvolvemos esta pesquisa, passamos a ver a possibilidade de uma outra forma de compreender a história, na qual a

memória é viva e sem o peso do ressentimento; memória viva no sentido de transformar o presente, pois acreditamos que, em última análise, toda memória impõe responsabilidades sobre o presente. A princípio, identificamos duas: 1. a memória – sobretudo as memórias de sofrimento – implica um imperativo categórico, para citarmos Adorno, no qual o presente é a chance de reparar e evitar a todo custo outros sofrimentos humanos¹³; 2. por consequência, a memória tem de ser *rememorativa e esclarecedora*, no sentido forte dos termos, isto é, de uma memória ativa e que possibilite a transformação do presente. Gagnebin, corroborando, afirma:

Devemos, antes de mais nada, construir éticas históricas orientadas pelo dever de *resistência*, a fim de que “Auschwitz não se repita, que nada de semelhante aconteça”; a ressalva é essencial: não há repetições idênticas na história, mas sim retomadas e variações que podem ser tão cruéis quanto, ainda que diferentes. (GAGNEBIN, 2006, p. 75).

De maneira a cumprir essas responsabilidades, vemos que a arte pode ser uma ferramenta útil, porque permite acessar a memória por meio de outras perspectivas e sensações, impedindo que ela seja somente matéria de armazenamento. Sobre essa função da estética, Gagnebin, citando Adorno, salienta que, após Auschwitz, a arte surge como essa alternativa à ciência da história:

Criar em arte – como também em pensamento - “após Auschwitz” significa não só rememorar os mortos e lutar contra o esquecimento, tarefa por certo imprescindível mas comum a toda tradição artística desde a poesia épica. Significa também acolher, no próprio movimento de rememoração, essa presença do sofrimento sem palavras sem conceitos que desarticula a vontade de coerência e de sentido de nossos empreendimentos artísticos e reflexivos. (GAGNEBIN, 2006, p. 78).

Com efeito, a arte, a partir das responsabilidades colocadas pela memória, pode promover o senso crítico necessário a uma educação em direitos humanos, a uma ética do presente e também à resistência imprescindível contra o esquecimento do passado, de sorte a distanciá-lo de suas consequências, no presente.

¹³ Sobre essa problemática da não repetição de sofrimentos humanos, outros pensadores contemporâneos também têm se debruçado e nos trazido compreensões importantes. Ver, por exemplo, os trabalhos de Hannah Arendt, *Eichmann em Jerusalém* e *Entre o passado e o futuro*, ambos indicados em nossa bibliografia.

REFERÊNCIAS

- ABRAÃO, P. Prefácio. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção de memória**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 15-22.
- ALVEZ, J. A. L. O contrário dos direitos humanos: explicitando Zizek. **Rev. Bras. Polít. Int.** n. 45, v. 01, p. 92-116, 2002.
- ARBEX, D. **Holocausto brasileiro**. São Paulo: Geração, 2013.
- ARENDT, H. **Eichmann em Jerusalém**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- _____. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2016.
- BENEVIDES, R.; COIMBRA, C. M. B.; PASSOS, E. Direitos humanos no Brasil e o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ. In: BENEVIDES, R.; PASSOS, E.; RAUTER, C. (Org.). **Clínica e política: subjetividade e violação de direitos humanos**. Rio de Janeiro: TeCorá, 2002. p. 15-24.
- BIONDI, A. **O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- BLUM, R. A terceira margem da reparação. In: MERCADANTE, I. S. F.; SILVA JR., M. R. (Org.). **Travessia do silêncio, testemunho e reparação**. São Paulo: Instituto Projetos Terapêuticos, 2015. p. 11-22.
- BRASIL, V. V. Ferramentas para uma prática clínica voltada para os direitos humanos: a operação histórica. In: BENEVIDES, R.; PASSOS, E.; RAUTER, C. (Org.). **Clínica e política: subjetividade e violação de direitos humanos**. Rio de Janeiro: TeCorá, 2002. p. 113-122.
- CAPRIGLIONE, L. Os mecanismos midiáticos que livram a cara dos crimes das polícias militares no Brasil. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 55-60.
- CASTELO BRANCO, G. Violência de Estado. **Revista Ecopolítica**. São Paulo, n. 9, maio-ago, p. 2-12, 2014.
- CHAUÍ, M.; SANTOS, B. S. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.
- CHIES, T. C.; FEIJÓ, D. T.; HERBSTTRITH, C. G. O mais além do trauma? In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção de memória**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 133-144.
- COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CONTE, B. S. Testemunho: reparação do trauma é possível? In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho**: reparação psíquica e construção de memória. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 83-94.

DARA, D.; SILVA, D. M. Mães e familiares de vítimas do Estado: a luta autônoma de quem sente na pele a violência policial. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 83-90.

DORNELLES, J. R. W. A internacionalização dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**. v. 05, n. 05, p. 177-195, 2004.

FRANCISCO, S. A.; JORGE, M. A.; MOURÃO, J. C. Violência organizada, impunidade e silenciamento. In: BENEVIDES, R.; PASSOS, E.; RAUTER, C. (Org.). **Clínica e política**: subjetividade e violação de direitos humanos. Rio de Janeiro: TeCorá, 2002. p. 51-58.

GAGNEBIN, J. M. **Lembrar, escrever, esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006.

GENERAL ASSEMBLY OF THE UNITED NATIONS. Resolution n. 43/131, 08 December 1988. **Humanitarian assistance to victims of natural disasters and similar emergency situations**. Disponível em: <http://www.un.org/ga/search/view_doc.asp.symbol=A/RES/43/131&Lang=E&Area=RESOLUTION>. Acesso em: 09 jul. 2016.

INDURSKY, A. C.; SZUCHMAN, K. Grupos do testemunho: função e ética do processo testemunhal. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho**: reparação psíquica e construção de memória. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 49-68.

KARAM, M. L. Violência, militarização e 'guerra às drogas'. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 33-38.

KEHL, M. R. Duas chacinas em São Paulo – a mesma polícia, o mesmo governo. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 75-82.

KOLKER, T. A tortura e o processo de democratização brasileiro. In: BENEVIDES, R.; PASSOS, E.; RAUTER, C. (Org.). **Clínica e política**: subjetividade e violação dos Direitos Humanos. Rio de Janeiro: TeCorá, 2002. p. 39-44.

LARA, L. M.; REFOSCO, L. L. Olhar, ver, escutar, reparar: uma abordagem psicanalítica do conceito de reparação. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho**: reparação psíquica e construção de memória. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 145-166.

LOSICER, E. Testemunho e verdade Projeto Clínicas do Testemunho/RJ e a interação com a Comissão Estadual da Verdade. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho**: reparação psíquica e construção de memória. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 183-192.

MENA, F. Um modelo violento e ineficaz de polícia. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 19-26.

MORAES, E. G.; PERRONE, C. Do trauma ao testemunho: caminho possível de subjetivação. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção de memória**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 31-48.

MORAES, R.; PESCHANSKI, J. A. As lógicas do extermínio. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 61-66.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

PADRÓS, E. S. A história e a memória confiscada: o tempo presente e as ditaduras de segurança nacional. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção de memória**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 193-212.

PERRONE, C. Políticas da memória e do esquecimento: as ruínas do sentido. In: BENEVIDES, R.; PASSOS, E.; RAUTER, C. (Org.). **Clínica e política: subjetividade e violação de direitos humanos**. Rio de Janeiro: TeCorá, 2002. p. 101-110.

REFOSCO, L. L. WONDRACEK, K. H. K. Destinos possíveis frente ao trauma da violência de Estado: recomposição, criação e sublimação. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho: reparação psíquica e construção de memória**. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 167-182.

RIZZINI, I. População infantil e juvenil: direitos humanos, pobreza e desigualdade. In: FREIRE, S. M. (Org.). **Direitos humanos e questão social na América Latina**. Rio de Janeiro: Gramma, 2009, p. 81-88.

RUIZ, J. L. S. **Direitos humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, B. S. **A gramática do tempo**. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. **A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **Se Deus fosse ativista dos Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, I. A. A. **Direitos Humanos e as práticas de racismo**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

SOARES, L. E. Por que tem sido tão difícil mudar as polícias? In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação**. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 27-32.

TADDEO, C. E. **A guerra não declarada na visão de um favelado**. São Paulo: Carlos Eduardo Taddeo, 2012.

TEIXEIRA, F. J. S. O neoliberalismo em debate. In: OLIVEIRA, M. A.; TEIXEIRA, F. J. S. (Org.). **Neoliberalismo e reestruturação produtiva**: as novas determinações do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez, 1996. p. 195-252.

WONDRACEK, K. H. K. Sobre a arte de polir ouriços: psicanálise e história na clínica dos afetados pela violência de Estado. In: SIGMUND FREUD ASSOCIAÇÃO PSICANALÍTICA (Org.). **Clínicas do Testemunho**: reparação psíquica e construção de memória. Porto Alegre: Criação Humana, 2014. p. 95-114.

WYLLYS, J. Formas de temer, formas de reprimir: as relações entre a violência policial e suas representações nas mídias. In: KUCINSKI, B. et al. (Org.). **Bala perdida**: a violência policial no Brasil e os desafios para a sua superação. São Paulo: Boitempo, 2015. p. 51-54.